



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO INDUSTRIAL
E COMPETÊNCIA

CONTRATO N.º 0011/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 28/09/2022 (Contrato n.º 0075/2022-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0085/2022, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construvale Construções LTDA.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da carteira de identidade n.º 05.486.170-3 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta Cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **Construvale Construções LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.441.949/0001-00, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, apartamento 204, Bairro Aterrado, CEP 27.215-550, Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Senhor Romeu José Fernandes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º M-4.909.856, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 694.469.036-53, residente e domiciliado na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 562, Bairro Três Poços, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 28/09/2022 (**CONTRATO N.º 0075/2022-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, INTER-TRAVADO E CONCRETO ARMADO, NA RUA 06, TRECHO ENTRE OS N.ºS 250 À 139, E SERVIDÃO DA RUA PAULO ERLEI DE ABRANTES, N.º 700, RESPECTIVAMENTE, NÚCLEO VILA RICA - BAIRRO TRÊS POÇOS, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0085/2022-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo e acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos, porém, indispensáveis a obra para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.ª fiscal às fl. 401 do Processo Administrativo n.º 0085/2022-FURBAN/VR e, considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 407 do referido processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea “a” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0075/2022-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: José Martins de Assis
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Romeu José Fernandes
Construvalle Construções LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:


1). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245


2). Roberta Cristina Diniz da Silva
Matrícula 459992